

LEI Nº 492/2005, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

“AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO CELEBRAR, EM NOME DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), para aquisição de peças de Ornamentação Natalina e Material Elétrico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei serão suportadas e pagas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Geral do Município de Monte Carlo, aprovado para o Exercício Financeiro de 2005.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 25 de novembro de 2005.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças

